

Litoral Norte - São Paulo

PROJETO DE LEI

Nº. 57/2020

Declara de utilidade pública a Associação Cultural Chão Caiçara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública municipal a Associação Cultural Chão Caiçara, inscrita no CNPJ nº. 21.586.600/0001-53, com sede na Rodovia Manoel Hipólito do Rego, nº. 778, bairro de Barequeçaba, São Sebastião/SP.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II - alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, sala Vereador Zino Militão dos Santos, 04 de agosto de 2020.

Autor

Elias Rodrigues de Jesus Pastor Elias Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 57 / 20 20

Entrado em <u> 04708 / 20</u>	Arquivado em <i>I</i>
Ver Elias Rodrigus de gesur ASSUNTO: Declaro de cutilidade público	1 1
a Osseriação alfus Chao Laiçara:	
	<u>Gprovado</u>

CÂMARA MUNIÇIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	
PROC	
FOLHA:_	C)1
	Sledd
ASS	10

ASSUNTO:

,,	
`	<u> </u>
a Trojur,	a Yngur,
	U .
para amálie e pariar.	Sigue em anixa, docu-
7	mentos solicitados por
05/08/20	este sépantaments.
	13/10/20
Michele Helene Santos Rego Michele Helene Santos Rego	ND_
sichele Helene Same	cantos R
Michele Helene Samos Michele Helene Samos Coordenador Legislativo Matricula - 655	Michele Helene Santos Reislative (Coordenador Legislative Coordenador Legislat
The state of the s	Coordenador Les 655
a fra Janania	, w
none analise e panecer.	
06/08/2020.	Ptrasion do/10/00
	As DIRETON LEGISTINO
Câmara Municipal de São Sebastião Micarior Asselino do Rego Junior	SETUTE PARECON EM
Alicanor Assertino do Regyo Juntos Procurador da Câmara Municipal	(2) DUAS LAVIAS IMPRESIAS
! As DIRGIA LOGISTATION	NO ANUERIO.
1 REWN EN 10/08/2020	ENCAMINHA-SE AS
Apó (Andisce 1705 ANTOS	Coniccides PERTINEINTES PARA
UPRIFICH OF NA FOI APRE	GMILTO DE PANEOS. NOS
"(OVAM A CONTINA NEZATIVA	TERMOC 10 PT,
DE BEBITOS MUNICIPAIS	>5 21/10/20
15 TO POSTO, PARZA 19 NS DO	Man
ATONDIMONTO DO 81- DO ART 1=	7 / 7
14 REJONIÃO Nº 02/2005,	, Camara Municipa de São Sebas , Camara Municipa de São Sebas , Direjanaina Furlanetto , Advogada , Advogada , Advogada
BEUCLUS OF AUZOS PARA QUE O	Advogada Advogada Advogada
1 - 1 00 Pi	Matricula 75,
(FTA OF CIADO PARA QUE	
MEDIANTE A TUNTADA MA RESPECTIVA	
COUTING SS. 17/08/2000	
Control 1 1 1 1 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	

OABISP 237561-D
Matricula 773



Litoral Norte - São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 57/2020

t re	TOTAL CONTRACTOR OF THE PARTY O
201	PROC.
	FOLHA: 02 ASS. Lyll
	ree flest
Section 1	AOO.

"Declara de utilidade pública a Associação Cultural Chão Caiçara".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

- **Art. 1º -** É declarada de utilidade pública municipal a Associação Cultural Chão Caiçara, inscrita no CNPJ nº. 21.586.600/0001-53, com sede na Rodovia Manoel Hipólito do Rego, nº. 778, bairro de Barequeçaba, São Sebastião/SP.
 - Art. 2º -Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:
- I substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;
- II alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbaçãono Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administraçãopública municipal local.
- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, sala Vereador Zino Militão dos Santos, 04 de agosto de 2020.

Elias Rodrigues de Jesus "Pastor Elias"

Vereador

	PROC
	FOLHA: O2 Verso
A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO	ASS: Jall
REDAÇÃO	
³ afa o barecer	
ALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS	
DECOUNTED THE	
PRESODRA	
-	
APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR .	
UNANIMIDADE DE VOTOS.	
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS	
200000	
THE STATE OF THE S	
evena	
A	
A pauta da ordem do dia da p résima sessão	
ALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS	
PRESIDENTE	

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS. O requirmento SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS UNGÊNCIA

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS. PARESTOS SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS PRESENTA





Litoral Norte - São Paulo

-	
	PROC.
	FOLHA: 03
0000	ASS. JUL
, A	

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres pares,

Apresento para apreciação desta Casa, o Projeto de Lei Municipal que pretende conferir o título de Utilidade Pública a Associação Cultural Chão Caiçara, inscrita no CNPJ nº. 21.586.600/0001-53, com sede na Rodovia Manoel Hipólito do Rego, nº. 778, bairro de Barequeçaba, neste município, haja vista que a associação presta relevantes trabalhos de conservação e difusão da cultura tradicional caiçara.

Lindomar dos Santos, mais conhecido como "Nicinho", apelido que herdou do pai, aos 12 anos de idade já ajudava na produção de artesanato feito com caxeta. A família tradicionalmente caiçara representa a cidade em eventos e feiras divulgando esse trabalho genuíno.Na Praia de Barequeçaba, no lado direito da Estrada de São Sebastião à Bertioga, fica o ateliê de artesanato, diante da casa dos seus pais, onde ao atender os turistas, ficou imaginando como seria importante criar um espaço para divulgar a Cultura Caiçara.

Em novembro de 2006, juntamente com o artesão Zé Marques, vindo de Cananéia, começou a colocar em pratica essa ideia. Alugaram um espaço e transformaram no centro cultural "Chão Caiçara" (terreno onde é hoje o mercadinho Barequeçaba), em seguida fizeram também uma exposição no prédio da Secretaria de Cultura de São Sebastião. As coisas estavam indo bem, mas no fim da temporada de 2006/2007 as vendas de artesanato diminuíram. Nicinho e "Zé" resolveram entregar o espaço, pois não poderiam manter o aluguel. Em abril de 2007, Zé Marques resolveu voltar para Cananéia. E Nicinho continuou com o projeto sozinho.

Em 2008, Nicinho começou expor seu trabalho na cidade Ilhabela, junto com um grupo de artistas e com apoio da Secretaria de Cultura, permaneceu até maio de 2011. Em novembro de 2011, recebeu um convite da Secretaria de Cultura e Turismo de São Sebastião para montar um espaço Caiçara, depois foi cedido o espaço onde funcionava o Centro de Informações Turísticas, ainda hoje nesse local estão à venda trabalhos do artesanato regional.



Litoral Norte - São Paulo

The state of the s		i,
		i
I PROC		ş
	01.	H
N CALLEA	(24)	ğ
FOLHA	Harmonia management and the second	h
9	VO 0V	100
ASS _	ALM.	
# MOQ. =		Ĺ
В		

Em 2012 e 2013, mesmo sem estar formalizado e com ajuda de amigos, fizeram o primeiro grande evento "O Caiçararte" Festival da Cultura Caiçara, que teve como parceiros Escola Técnica de São Sebastião (ETEC), Prefeitura de São Sebastião e Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo.

Em maio de 2014 iniciou o projeto Sarau Chão Caiçara "Café de garapa, bate papo e violão", que aconteciam nas segundas sextas-feiras de cada mês no prédio da SECTUR ou na Casa Caiçara da ETEC. Atualmente o Projeto tem acontecido de forma itinerante, e jáfoi realizado em diversos pontos dos municípios de São Sebastião, Ilhabela, Caraguatatuba e Paraty – RJ.

No dia 10 de novembro de 2014 foi criada a "Associação Cultural Chão Caiçara", a partir daí as parcerias só foram aumentando e a principal delas foi com a Associação de Amigos de Barequeçaba, com quem Nicinho já tinha parceria desde 2008, que cedeu espaço para a instalação da sede do "Chão Caiçara". Durante os anos de 2015 e 2016 o Chão Caiçara chegou aoauge do Projeto com varias oficinas acontecendo em parceria com a Prefeitura de São Sebastião, como: Aulas de Surf, Violão, Manga, grafite, Artesanato tradicional caiçara, Cerâmica, Capoeira, Zumba, Alongamento, Artesanato com material Reciclado, Balé, Flauta e Jazz.

Em junho de 2017, iniciou o Projeto Casa caiçara, Café de garapa, e em julho foi construída a Casa Caiçara da Rua da Praia de São Sebastião, permanecendo até dezembro do mesmo ano. Em Março de 2018, o Projeto Casa Caiçara, café de garapa itinerante, continuou percorrendo várias localidades de São Sebastião, Ilhabela e Caraguatatuba, levando a cultura caiçara.

Em julho de 2019, aconteceu o Projeto de intercâmbio Cultural: Cultura Caiçara, cultura nordestina, nossas semelhanças. Em 2020, a sede do Chão Caiçara passou a ser no seu endereço oficial, na Rod. Manoel Hipólito do Rego, 778, Barequeçaba, no próprio Ateliê Nicinho Artesanato onde também vai abrigar o Projeto "Casa Caiçara, Café de Garapa e Oficinas Caiçaras", em parceria com o Mestre Nicinho e Lindomar Nicinho.

Hoje, a Associação Chão Caiçara é um nome forte e respeitado em todo o Brasil, o projeto também colocou o bairro de Barequeçaba na rota do turismo cultural. O Chão Caiçara dialoga com outras culturas e pretende trabalhar para manter viva a nossa cultura,



Litoral Norte - São Paulo

ě	California California de Calif	6
₹		E
궒	PROC.	И
6		됳
ы		S
Ħ		홶
2	7 %	ü
4	FOLHA: US	E
#	FUI DA	1
Ħ	3 2 0 1	F.
킀	977-01	N
幫	16.11	Į.
n	ASS. TANK	8
켮	ASS	H
1	, , , ,	k
Ħ		, S

compartilhando o conhecimento e tradição do povo de São Sebastião junto à rede municipal de ensino. Por todos os motivos expostos, conto com a aprovação dos Nobres Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, sala Vereador Zino Militão dos Santos, 04 de agosto de 2020.

Elias Rodrigues de Jesus "Pastor Elias"

vastor ⊑iia: Vereador

í		į
1	PROC.	
1	MICO.	į
1	A\C	į
	FOLHA 66	į
1	An an	I
ř	noo dell	į
Ī	ASS. <u>19</u>	4
4	7	į

HISTÓRICO DE ATIVIDADES - ASSOCIAÇÃO CHÃO CÂIÇARA

Missão - O Chão Caiçara tem como missão e fim institucional apoiar, difundir e fomentar iniciativas, voltadas para o desenvolvimento cultural, artístico, ambiental, social, turístico, esportivo e educacional, promovendo a cultura local o convívio comunitário para a livre expressão de manifestações culturais e difusão de conhecimentos, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região onde atua.

Visão - Consolidar o Chão Caiçara como um centro de referencia nos locais onde atua;

Valores - O Chão Caiçara tem como valores o respeito à diversidade cultural, a cultura local (modo de ser de cada comunidade) e ao ambiente que o cerca: Cidadania; Responsabilidade social; Senso de coletividade e Acesso ao conhecimento.

PROJETO CHÃO CAIÇARA BAREQUEÇABA

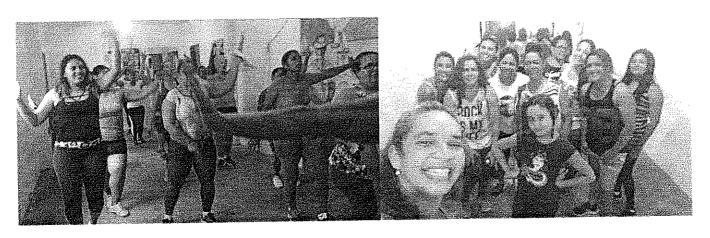
Tem como objetivo geral, contribuir para a democratização da cultura e promover, apoiar, atividades relacionadas à educação, patrimônio histórico, sócio economia, assistência social, esporte, turismo, defesa e conservação do meio ambiente, desenvolvimento sustentável e desenvolvimento econômico.

O projeto Chão Caiçara Barequeçaba, atende diretamente hoje, por volta de 60 alunos, sendo na sua maioria crianças e mulheres, mas também atendendo jovens, adultos, e melhor idade.

O projeto Chão Caiçara Barequeçaba, tem como sua principal parceira a SAB e compreende as seguintes oficinas em 2018: Aulas de Zumba, Aulas de Yoga, Aulas de capoeira e Aulas de Surf.

1 - AULA DE ZUMBA - PROFESSORA ROSANGELA DO CARMO, AS SEGUNDAS E QUARTAS(TARDE)

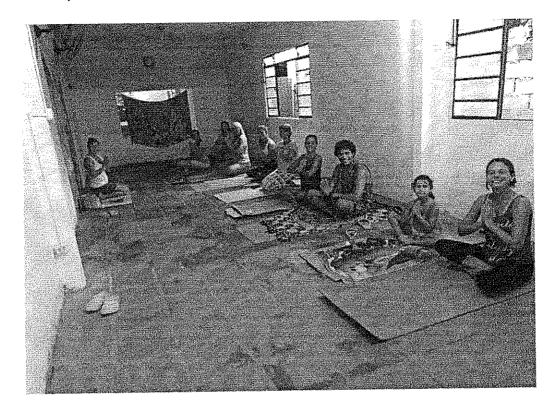
As Aulas acontecem as segundas e quartas no periodo da tarde; Das 16 as 17hs. (Aulas custeadas pelas Alunas)



- year-1-1983
THE PERSON NAMED IN COLUMN
value and a second second second

2- AULA DE YOGA - PROFESSORA MÔNICA, AS SEGUNDAS E QUARTAS(TARDE)

As Aulas acontecem as segundas e quartas no periodo da tarde; Das 18:15 hsas 19:30hs. (Aulas custeadas pelos alunos)



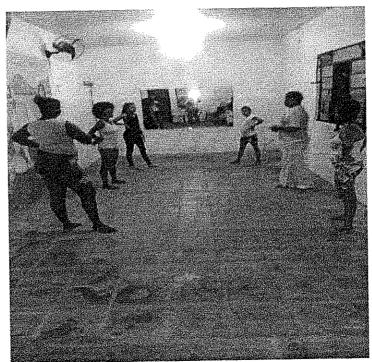


WEST	PROC		
and states	FOLHA:	08	
STATE OF	ASS	flyft	
8			

3 - AULA DE CAPOIRA - PROFESSOR MESRE KALUNGA, AS SEGUNDAS E QUARTAS (NOITE)

As Aulas acontecem as segundas e quartas no periodo da noite Das 19 as 20:30hs. (Professor voluntário)



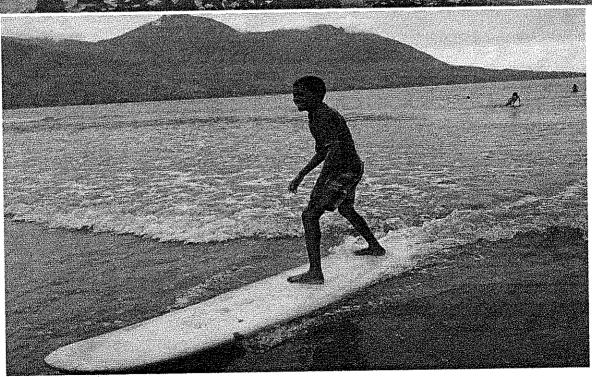


ZOTATE S	PROC	
STATE OF THE	FOLHA:	09
STEED STATE	ASS: -	Ill

4 - AULA DE SURF - PROFESSOR WALTINHO ADIL , AS SEGUNDAS E QUARTAS (MANHÃ E TARDE)

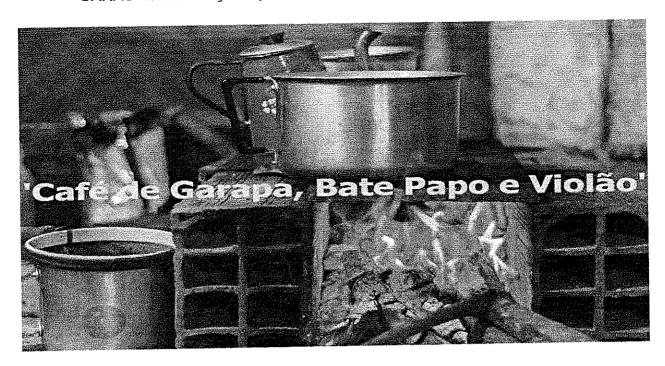
As Aulas acontecem as segundas e quartas no período da manhã e tarde Das 09 as 11HS e das 14 as 16hs – Parceria com a Sec. De esportes de São sebastião.



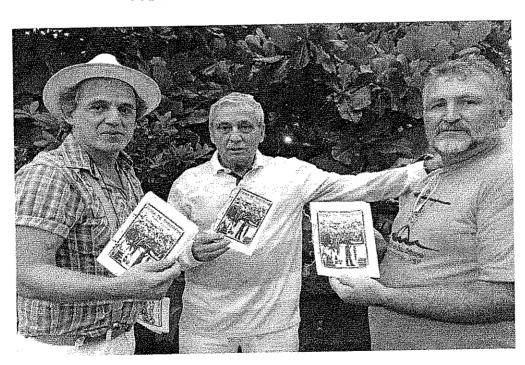


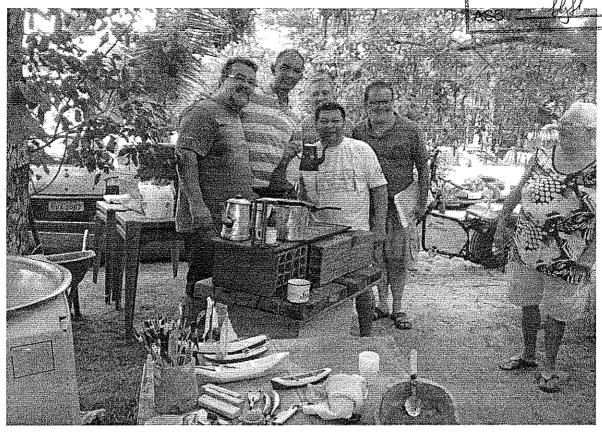
PROC		
FOLHA:	<u> </u>	
ASS.	fly?	
2 Sam	9	

EVENTOS EM 2018 SARAU CHÃO CAIÇARA, CAFÉ DE GARAPA, BATE PAPO E VIOLÃO



FEVEREIRO 2018 – PARTICIPAÇÃO NO SARAU DOS 100 DE TIBIRIÇA PIMENTA-PRAIA DA MOCOCA CARAGUATATUBA

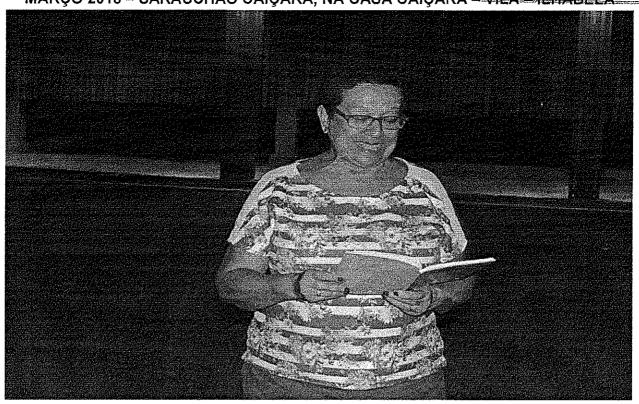






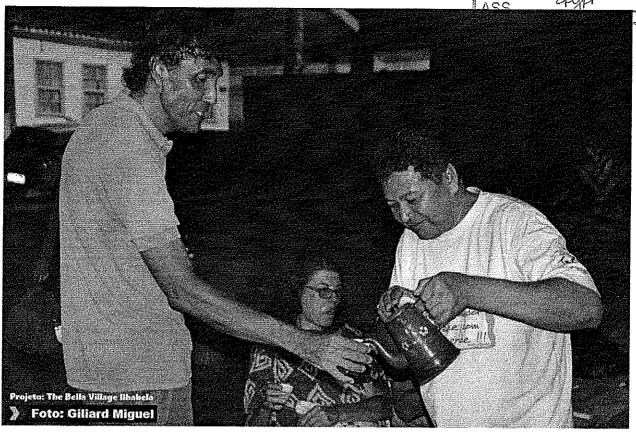
STEEDS:	PROC.	
11872297	FOLHA:	12
SESTINGS:	ASS	flyff
Ĭ,	\/II A II LI /	DELA

MARÇO 2018 - SARAUCHÃO CAIÇARA, NA CASA CAIÇARA VILA ILHABEL

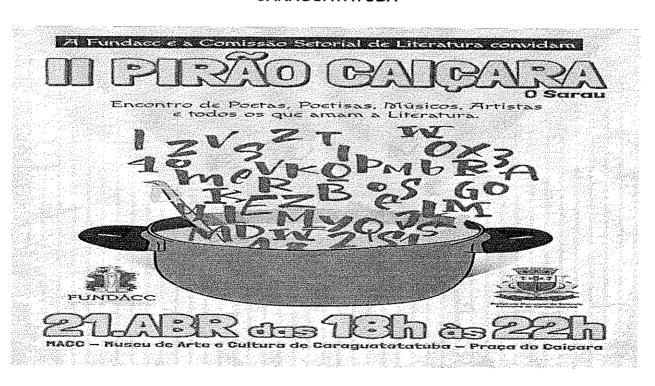




225.520	PROC.
ON SHIP	FOLHA J3
Sec.	lell



ABRIL 2018 – PARTICIPAÇÃO NO SARAU PIRÃO CAIÇARA – PRAÇA DO CAIÇARA-CARAGUATATUBA



Total Control	PROC	and the second
A	FOLHA:	14
The state of	ASS.	Jezel .





SELECTION OF THE PERSON	PROC		Control Section 2 Control Control
ACCRECATE	FOLHA:	15	
SALES STORY	ASS	Alest	

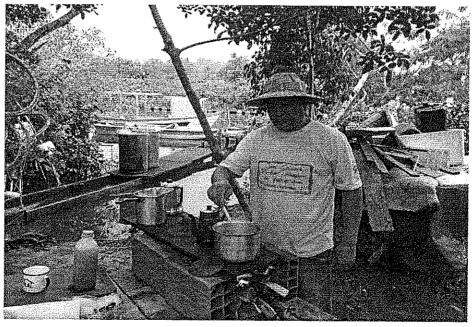
ABRIL 2018 – PARTICIPAÇÃO NO EVENTO CAIÇARAS AS MARGENS DO BRASIL (EXIBIÇÃO DO FILME E DEBATE COM PRISCILA SIQUEIRA)– CIRCO NAVEGADOR – CENTRO SÃO SEBASTIÃO



PROC	
FOLHA:	.16
ASS	Stell

MAIO 2018 – PARTICIPAÇÃO NO SARAU FIEIRA DE TIMBÓPEVA CANTA E CLAMA: SALVEMOS O RIO JUQUERIQUERÊ – HOMENAGEM AO SEU PEDRO PAES, GUARDIÃO DO RIO JUQUERIQUERÊ – PORTO NOVO CARAGUATATUBA

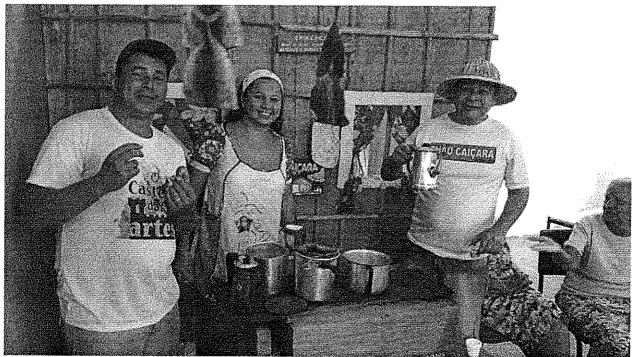




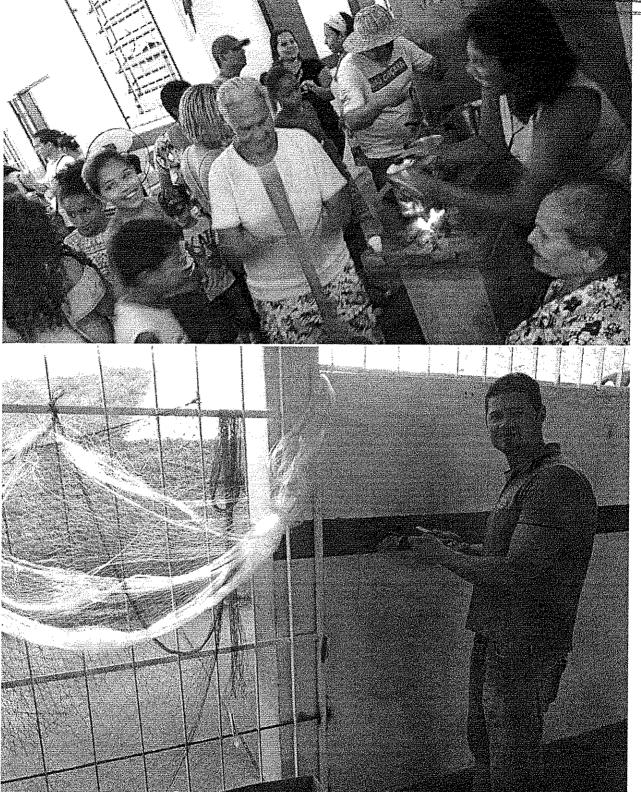
Я	The second secon
1	PROC.
ij	
	FOLHA: 17
И	
T. Carlo	ASS

MAIO DE 2018 – PARTICIPAÇÃO NO EVENTO DA ESCOLA DA FAMILIA DA ESCOLA IRAYDES LOBO DO VIANNA – ITATINGA – SÃO SEBASTIÃO





PROC. 18
FOLHA: 18
ASS JUL



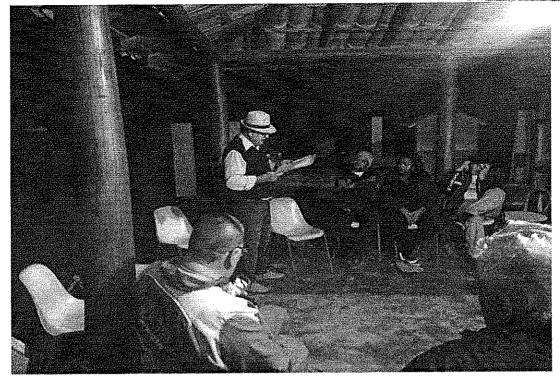
CAUTH IN	PROC	\ ' 		·	
4	FOLH	A 19			
Service Con	ASS.	J	essi		

MAIO 2018 – PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL DA DIVERSIDADE CULTURAL CAIÇARA RANCHO DO DJALMA – PRAIA DA MOCOCO – CARAGUATATUBA



PROC. _____FOLHA 20

JUNHO 2018 – SARAU NA SAB - BAREQUEÇABÂSS.







PROC. 21 FOLHA: 21 ASS. YY

SETEMBRO DE 2018

Primeira Barêjoada, com toda a renda em prol da oficina de capoeira. (CHÃO CAIÇARA – BAREQUEÇABA)



PRIMEIRA BARÊJOADA

Venham prestigiar conosco nosso primeiro evento de Capoeira BARÊJOADAIII
Programação

- Roda de Capoeira com alunos do Centro Cultural de Bertioga e Convidados.
- Apresentação do Grupo de Samba de Roda.
- Bingo e muita alegria!!!



Investimento> 25reais (Incluso uma cartela do bingão de uma Bicicleta)





OUTUBRO 2018 SARAU CHÃO CAIÇARA NA PREMIAÇÃO DO ECOCINE 2018 – SÃO SEBASTIÃO TEM ALMA – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO



	PROC		
	FOLHA:	22	
44		llill	
2002536	ASS		





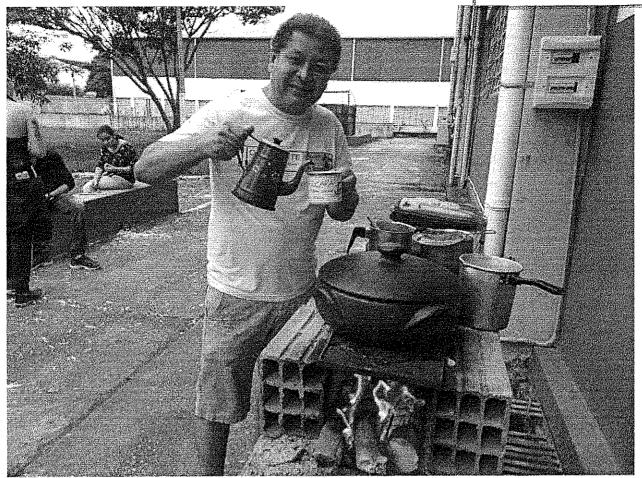
PROC	
FOLHA: 2	3
rolna.	07
ASS	<i>y</i> ,
J	

NOVEMBRO 2018 – FESTIVAL MULTICULTURAL – ETEC – PORTO GRANDE SÃO SEBASTIÃO





FOLHA: 24 ASS. July





PROC		
FOLHA:	25	
ASS.	ALS!	and the second

DEZEMBRO DE 2018 – SARAU CHÃO CAIÇARA NA POUSADA RUMO DOS VENTOS
PARATY- RJ

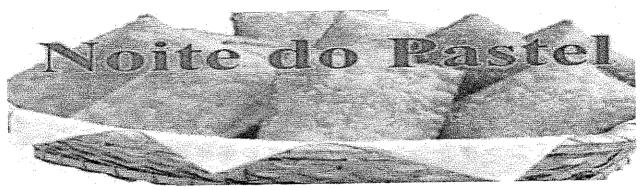




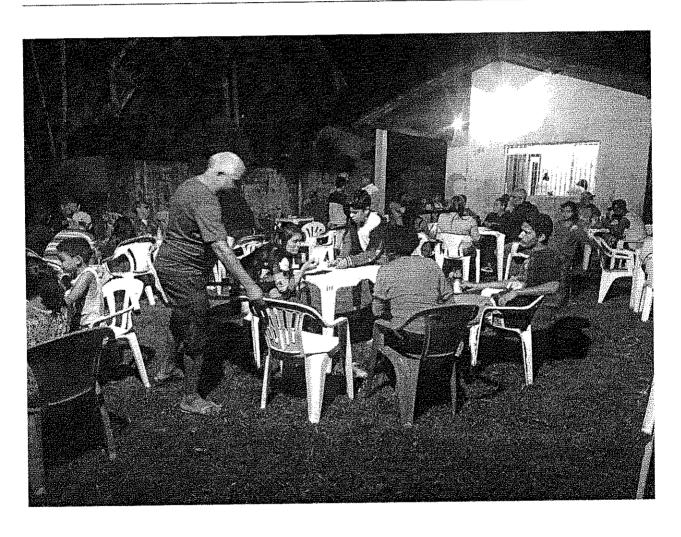
PROC. 26
FOLHA: 26
ASS: JULI

DEZEMBRO 2018

Primeira Noite do Pastel, com toda a renda em prol da oficina de capoeira. (CHÃO CAIÇARA – BAREQUEÇABA)



Dia 08/12/18 início às 19h Local: Chão Caiçara-Barequeçaba Teremos Bingo e Samba de Roda. Convidem os amigos!!!



Tel. (12) 98126-0598/ e-mail: chãocaiçara@gmail.com /Facebook: CHÃO CAIÇARA

Lindomar dos Santos - Nicinho Coordenador Geral do Projeto Chão Caiçara - Barequeçaba

5250515025	PROC.	1
E. C. (1927)	FOLHA: 27	
San Paris Contract	ASS. JUH	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

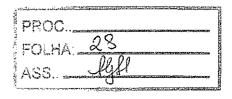
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.586.600/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INS	CRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABER 12/12/2014	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURA	L CHAO CAICARA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO CHAO CAICARA	(NOME DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 9 4.93-6-00 - Atividades d	DADE ECONÓMICA PRINCIPAL le organizações associativas ligada	s à cultura e à arte	
85.92-9-01 - Ensino de d 94.12-0-99 - Outras ativio 90.01-9-03 - Produção do 94.30-8-00 - Atividades o 93.19-1-99 - Outras ativio 79.90-2-00 - Serviços de 59.11-1-99 - Atividades o	dades associativas profissionais e espetáculos de dança le associações de defesa de direito dades esportivas não específicadas	s anteriormente imo não especificados anteriormente deos e de programas de televisão não especi	ificadas
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 399-9 - Associação Priva	ureza juridica ada		
LOGRADOURO ROD MANOEL HIPOLITO	D DO REGO	NÚMERO COMPLEMENTO ************************************	
CEP 11.600-200	BARRO/DISTRITO BAREQUECABA	MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÓNICO MCSS@METACON.CNT.	BR	TÉLEFONE (12) 3893-2511/ (12) 3892-5383	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ *****	VEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃ 12/12/2014	ÃO CADASTRÁL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇA	ÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emítido no dia 28/07/2020 às 16:51:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CHÃO CAICARA

CNPJ: 21.586.600/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:40:30 do dia 14/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2019.

Código de controle da certidão: 899C.12F0.6460.01C8 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 21.586.600

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dividas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Divida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº

26292536

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão

30/07/2020 10:09:04

(hora de Brasilia)

Validade

(TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

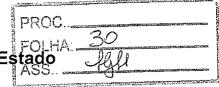
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br



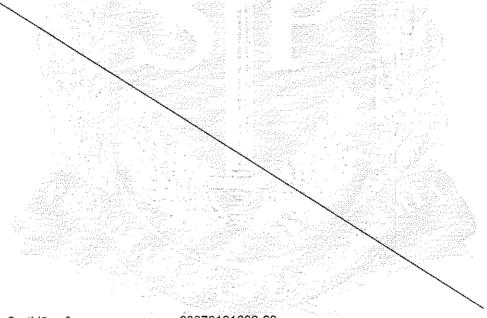
Secretaria da Fazenda e Planejamento do Es de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 21.586.600/0001-53

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº

20070191602-60

Data e hora da emissão

30/07/2020 09:21:31

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO

	Pagina	1	ae	₫.	
		Contract Property	CONTRACTOR OF	معاشط فتراودون	ي سنه
					1
1	PROC.		A THURSDAY		
Ĭ					Ì
į	1-01:11 31				_ }
1	FOLHA: 2/	NAME OF TAXABLE PARTY.	And the same of th		*
ì					
	ASS.			AND DESCRIPTION OF THE PERSON	úa .
	/(30::	1000000	- Company		200
	CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE				

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL CHAO CAICARA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.586.600/0001-53 Certidão nº: 17610064/2020

Expedição: 30/07/2020, às 09:22:37

Validade: 25/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO CULTURAL CHAO CAICARA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.586.600/0001-53, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

F	No. of the last of	į
NAME OF	PRCC.	
ì	FOLHA: 32	STATE OF STREET
10.00	X (2, X V	L. C.
10000	ASS.	1

CERTIDÃO Nº: 2451723

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.º 22/2019.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

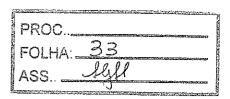
São Paulo, 30 de julho de 2020.

PEDIDO Nº:











Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.586.600/0001-53

Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL CHAO CAICARA

Endereço: ROD MANOEL HIPOLITO DO REGO 778 / BAREQUECABA / SANTO ANDRE /

SP / 11600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/07/2020 a 27/08/2020

Certificação Número: 2020072904593971144091

Informação obtida em 30/07/2020 09:59:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

6		ž
Trans.	PROC.	
25323	つん し	Ė
1	FOLHA: 27	
200.00	ASS. Sugar	į
2727		2





ASSOCIAÇÃO CULTURAL CHÃO CAIÇARA

ENDEREÇO: Rodovia Manuel Hipólito do Rego, 778 Barequeçaba - São Sebastião - SP

Fone: (12) 3862-6733 - Email: Chaptaicara@amail.com

CNP1, 21,586,600/0001-53

RCPJ-São Semendo-SP

7.702

Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada no día 23 de janeiro de 2019, para a Reforma

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, na Rua Cantidio de Moura Campos, 356, no Bairro de Barequeçaba, São Sebastião-SP, às 18h30, em segunda convocação. reuniram-se os associados da Associação Cultural Chão Caiçara: José Claudio Dias de Oliveira, Lindomar dos Santos, Hilda Caruzo, Nelson dos Santos, Francisco Juliano Dias Junqueira, Fernanda de Maria Pelino Simões, Gabriel Lara Mota, Nivaldo de Sena Barbosa, Ezequiel Bueno, Sabrina Moraes pereira, Rita de Cássio Inácio, Vera Lucia Vicente dos Santos, Rosemary Ferreira da Silva dos Santos, Rossineia Carvalho Silva e Murilo Santana de Oliveira, para a realização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tratar da seguinte ordem da dia: Reforma do Estatuto Social. Assumiu os trabalhos, o Presidente do Chão Caiçara, José Claudio Dias de Oliveira, que indicou a mim, Vera Lucia Vicente dos Santos, para secretariar. Inicialmente o Presidente, pediu um minuto de silencio em homenagem a um ano da morte do Sócio Fundador Orivaldo Hilário dos Santos, que faleceu no dia nove de janeiro de dois mil e dezoito, com 83 anos. Feita a homenagem, o Presidente iniciou a pauta do dia, com pauta única - Reforma do Estatuto Social. Tais alterações no estatuto justificam-se para ajustá-lo as exigências do Novo Marco Regulatório, para possíveis parcerias com o poder público, que são regulamentadas pelas Leis Nº 13.019/2014 e 13.204/2015. Depois de lida e analisadas as sugestões, foram aceitas as alterações por unanimidade por todos os associados presentes e ficou assim: 1≅ Mudança; Foi acrescentado ao Art. 49 - "a" ; a promoção de atividades e finalidades de releváncia pública social, lazer, defesa dos direitos da mulher, igualdade racial, criança e adolescente, povos tradicionais, pescadores, caiçaras e direitos humanos e ficou assim: - Art. 42 - Para atender a sua missão o Chão Caiçara possul os seguintes Objetivos sociais: a) Promover, apoiar, divulgar, coordenar, desenvolver, participar e executar programas, planos, projetos e atividades relacionadas: a promoção de atividades e finalidades de relevância pública social, educação, cultura, território, patrimônio histórico, história, tradição, sócio economia, assistência social, esporte, lazer, turismo, defesa e conservação do meio ambiente, desenvolvimento sustentável, desenvolvimento econômico e social, combate à pobreza, defesa dos direitos da mulher, igualdade racial, criança e adolescente, povos tradicionais, pescadores, caiçaras e direitos humanos; 2ª Mudança: Foi acrescentado ao Art, 4º - "e"; ambiental e ficou assim: e) Realizar consultorias técnicas nos campos de gestão organizacional, artístico, cultural, educacional, social e ambiental; 34 Mudança: Adição do Parágrafo Único no Art, 304 - § - Parágrafo Único - O Chão Caiçara manterá sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (nova lei 13.019); 4º Mudança: Adição de Parágrafo Único no Art. 32º - §Parágrafo Único - O Chão Caiçara obterá







8	
į.	PROC.
台	
š	25
3	FOLHA: 23
Ĭ	1 (1) 1
휣	100 E 181 XX
13	ASS. JUM
į	
17.	

RCPJ: SID SESSTIAO. SP

7.702

recursos por meio da exploração econômica do patrimônio com a cessão de direitos, aplicações no mercado financeiro, aluguel ou venda de bens e produtos, da prestação de serviços ou de outras atividades econômicas: bingos, rifas, sorteio de prêmios, festas e eventos, sendo todo o recurso auferido integralmente aplicado na realização dos seus fins; 5* Mudança: Art. 43°, que fala – "No caso de dissolução da entidade, seu patrimônio será destinado a entidades sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei nº 9.790/99 e do Decreto nº 3.100/99, a serem indicados pela Assembleia Geral, preferencialmente com o mesmo objeto social" foi retirado, pois o Art. 35º trata do mesmo assunto. Todas essas mudanças já eram esperadas pelos associados, para possíveis parcerias com o poder público. Nada mais havendo para ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrada a assembleia, e eu Vera Lúcia Vicente dos Santos, Secretária da Assembleia, lavrel e assinei a presente Ata, seguida da assinatura do Presidente dos trabalhos, em duas vias de igual teor, forma e conteúdo, São Sebastião-SP, 23 de janeiro de 2019.

PARIORIZIO NUMBE.

News Ellion dicente des Bonds

Vera Lúcia Vicente dos Santos

José Claudio Dias de Olivéira

Secretária da Assembleia

Presidente da Assembleia

PODRIGO VICENTE LUCA DABIS? 206.116

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE SÃO SEBASTIÃO - SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL BE SÃO SEBASTIÃO - SP
Priscip Sector Ten E Francisco de Sector Delas Grandes Constituto de Sect

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jorddica de São Sebastão/SP Roa defolico Vicia, 461 - Centro y CEP 11604-601 - São Sebastão/SP

Errol Estado Iperp R. Chel T. Justica Manidola Min. Publica R\$ 160,31

R\$ 45,63 Prenotado sob o n. 8.034 em

R\$ 31,74 30/01/2019. Registrado e morofilmado hoje,
R\$ 10,96 sob o n. 7.702 do Registro Civil de Pessoa

R\$ 0,08 Airidica. Anciado e margem do lançamento
R\$ 7,75 n.6242/12/12/2014 do pleo protocolo.

FG 272,43

Selos e taxas Recoinidos p/verba São Sebando/SP, (Ras Februara de 2019) Públic Rodado Jabrez Euchante

PARI REMEDIAL

i i	Page 1
PROC.	1
PRCC.	Ě
36	1
FOLHA: 36	į
JO. YO	-
ASS.	
	-



PABLIC ROSPILLO AVAPLE.

ASSOCIAÇÃO CULTURAL CHÃO CAIÇARA

ENDEREÇO: Rodovia Manoel Hipólito do Rego, 778 Barequeçaba - São Sebastião - SP

Fone: (12) 3862-6733 - E-mail: <u>chaocaicara@gmail.com</u> - CNPJ:21,586,600/0001-53

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL CHÃO CAIÇARA

CAPITULO PRIMEIRO DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO RCPJ-Sta Sessing: SP

7.702

Artigo 1º - A Associação Cultural Chão Caiçara, aqui denominada simplesmente de "Chão Caiçara" é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter Sócio Cultural e Ambiental, com sede e foro no município de São Sebastião, SP, a Rodovia Manoel Hipólito do Rego, nº 778, Barequeçaba, constituída por tempo indeterminado, podendo atuar em todo território nacional, de acordo com seu Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

CAPITULO SEGUNDO MISSÃO E OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º – O Chão Caiçara tem como missão e fim institucional apoiar, difundir e fomentar iniciativas voltadas para o desenvolvimento social, artístico, cultural, ambiental, turístico, esportivo e educacional.

Art. 32 — O Chão Caiçara tem como valores essenciais o exercício ativo da cidadania democrática, tendo como postura essencial nas suas dependências e para o seu quadro social o tratamento Igualitário de todos os seus integrantes e público em geral, sendo vedada a utilização de sua marca ou produções para interesses políticos partidários, por qualquer meio de expressão.

§ - Parágrafo Único - O Chão Caiçara é Isento de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção política - partidária ou filosófica, nacionalidade, em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Art. 49 - Para atender a sua missão o Chão Calçara possui os seguintes Objetivos Sociais:

9

	i.
PROC.	1 1000
FOLHA: 37	TOWER !
ASS Jell	Samuel Street, or
A00.	20

RCPJ-Sto Sensitio-80

7.702

a) – Promover, apoiar, divulgar, coordenar, desenvolver, participar, executar programas, planos, projetos e atividades relacionadas: à promoção de atividades e finalidades de relevância pública social, educação, cultura, patrimônio histórico, história, tradição, sócio economía, assistência social, esporte, lazer, turismo, defesa e conservação do meio ambiente, desenvolvimento sustentável, desenvolvimento econômico e social, combate à pobreza, defesa dos direitos da mulher, igualdade racial, criança e adolescente, povos tradicionais, pescadores, caiçaras e direitos humanos;



 b) - Realizar e apoiar palestras, seminários, festivais, recitais, concertos, eventos, oficinas culturais, e escolas informais; formação, treinamento e capacitação de recursos humanos, promoção de espetáculos nas áreas artísticas; videos, filmes e programas nas áreas de comunicação, com livros, revistas, jornal, rádio e TV e programas de inclusão digital;

c) - Promover e apoiar estudos e pesquisas, captar fundos e recursos, patrocinar pesquisas e projetos relativos à geração de renda em arte e cultura para beneficiar grupos populares em situação de vulnerabilidade;

d) - Promover, desenvolver, coordenar, participar e apolar intercâmbio e capacitação em todo território nacional;

e) - Estimular a parceria e o dialogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais;

 f) – Divulgaras informações e conhecimentos produzidos por si ou por terceiros, correlatos às suas atividades.

Art. 5º — Para consecução dos objetivos sociais elencados no art. 4º — O Chão Caiçara poderá:

a) - Receber doações de recursos físicos, humanos e financeiros de pessoas físicas, jurídicas, nacionais e internacionais que atuem em consonância com os princípios éticos, morais e democráticos eleitos pelo Chão Caiçara.

 b) - Promover, apolar, divulgar, coordenar e executar projetos, programas ou planos de ação, diretamente ou em parceria com outras entidades ou orgãos públicos.

c) - Captar recursos privados, públicos, nacionais e internacionais, firmar termo de parceria com o poder público, convênios; receber incentivos fiscais, subvenções e ajudas de custo, firmar parcerias, consórcios e patrocínios com outras instituições e empresas desde que aprovados pelo conselho diretor.

d) - Produzir, difundir e comercializar produtos próprios ou de terceiros, desenvolver programas e projetos educativos, culturais, artísticos, turísticos e científicos, pesquisas, conferencias, mostras, feiras, exposições, fóruns, Workshop, oficinas, cursos, capacitação e treinamento, envolvendo a prestação direta ou terceirizada de serviços dirigidos ao público em geral, a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público nacional e internacional que atuam em áreas afins.

e) - Realizar consultorias técnicas nos campos de gestão organizacional, artístico, cultural, educacional, social e ambiental.

f) - Patrocinar e apoiar evento cujos objetivos se assemelhem ou

3

		ś
3886	PROC	H
Š	FNOU.	Ŕ
ĕ	24	ij
Ę.	FOLHA: 38	ij
2	I CLIM.	ij
Š	0000	į
ğ	ASS. Description	Н
á	MOO	į
ã	V	Ħ
		ű

RCPJ-Sto Semento-SP

7.702

complementem a missão e as finalidades do Chão Caiçara.

Art, 62 – Todos os recursos auferidos no desenvolvimento das atividades elencadas no artigo 52 serão revertidos integralmente para a realização dos projetos e objetivos sociais do Chão Caiçara.

Photo Robbido Audria.

CAPITULO TERCEIRO CONSTITUIÇÃO SOCIAL

- Art. 7º A Associação será composta de um número ilimitado de associados, que se disponham, a buscar os fins sociais, culturais, educacionais e de cidadanía eleitos neste Estatuto.
- Art. 8º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente por qualquer obrigação assumida pelo Chão Caiçara, qualquer que seja a sua natureza.
 - Art. 9º O Chão Caiçara possui as seguintes categorias de associados:
- a) Fundador, todo o associado que assinar a ata de constituição do Chão Caiçara;
- b) Efetivo, o que for aprovado pelo Conselho Diretor e homologado pela assembleia geral a partir da indicação de três associados fundadores ou efetivos e que não exerçam função remunerada na entidade;
- c) Colaborador, pessoas físicas ou jurídicas que identificadas com os objetivos do Chão Calçara, solicitarem seu ingresso e realizarem contribuições espontâneas aos projetos da associação;
- d) Honorário, pessoa física ou jurídica que se destacar nas defesas dos bens e direitos sociais, coletivos, difusos, relativos ao meio ambiente, patrimônio cultural ou que por motivos relevantes, forem assim distinguidas.
- §19 Somente os associados fundadores e efetivos tem direito a voto e a serem votados nas eleições do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e nas demais decisões da assemblela geral.
- § 29 A exclusão de associado se dará por vontade própria, através de pedido por escrito, por ausência a três assembleias gerais consecutivas ou por justa causa, nos termos deste estatuto, assegurando-se amplo direito de defesa.

Art. 10º - Da admissão e demissão dos associados:

- a) A admissão no quadro associativo na categoria de associado efetivo, será feita através de proposta formulada por escrito ao conselho diretor, que se aprovada, será referendada pela Assembleia Geral Ordinária.
- b) A demissão dar- se á a pedido do associado, mediante requerimento por escrito dirigido ao Conselho Diretor, gerando os seus efeitos na data do recebimento pelo Conselho.

PROC. 39
FOLHA: July
ASS. July

RCPJ-SLO Semendo-SP Merodime no

7.702

Art. 119 - da exdusão do associado:

 a) Será excluído o associado que praticar atos incompatíveis com as finalidades da Associação ou tiver conduta incompatível com a missão e os princípios norteadores do mesmo, por proposta do Conselho Diretor a Assembleia Geral.

b) A exclusão não gera direitos de espécie alguma.

Art. 12º - São deveres do associado fundador e associado efetivo.

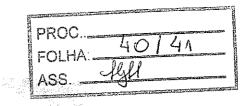
- a) Respeitar e observar o presente Estatuto Social, as disposições regimentais e as deliberações da assembleia geral, do conselho diretor e do conselho fiscal.
- b) Prestar ao Chão Caiçara, cooperação moral, intelectual, esforçando-se pelo engrandecimento do mesmo.
- c) Comparecer as assembleias gerais e ainda participar dos grupos designados a promover as atividades patrocinadas pelo Chão Caiçara.
 - d) Comunicar por escrito ao Conselho Diretor, suas mudanças de cadastros.
- e) integrar as comissões para quais forem designados, cumprir os mandados recebidos e encargos atribuídos pelo conselho diretor e/ou assembleia geral.
- f) Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas de cunho sociocultural, educacional, ambiental, comunicação e de inclusão digital.
- g) Não utilizar o nome do Chão Caiçara ou de alguns de seus projetos indevidamente e sem prévia autorização do conselho diretor.

Art. 139 - São direitos dos Associados fundadores e efetivos:

- a) Votar e ser votado para cargos letivos, observadas as disposições estabelecidas.
- b) Ser comunicado através de mural na sede e/ou pela Internet de todos os eventos sociais do Chão Calçara.
- c) Participar de todos os eventos patrocinados pelo Chão Calçara sem quaisquer ónus para o mesmo.
- d) Divulgação de atividades pessoais ou profissionais do associado no site do Chão Caiçara conforme critérios estabelecidos no regimento interno,
- e) Prioridade nos convites e nos assentos para os eventos promovidos pelo Chão Caiçara conforme estabelecido no regimento interno.



PARLO RODELO AVANTA.



 f) – Convocar a assembleia geral extraordinária, mediante previa solicitação ao conselho diretor por escrito, através de exposição de motivos, assinada no mínimo por 1/5 (um quinto) dos associados.



g) - Demitir-se da associação a qualquer tempo nos moldes deste Estatuto.

CAPITULO QUARTO DOS ÓRGÃOS DAASSOCIAÇÃO CULTURAL CHÃO CAIÇARA:

RCPJ. Sto Sepastido-SP

7.707

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Diretor:
- c) Secretaria Executiva;
- d) Conselho Fiscal.

CAPITULO QUINTO DA ASSEMBLÉIA GERAL

SEÇÃO I - DAESTRUTURA

Art. 14º – A Assembleia Geral é a instancia máxima decisória do Chão Caiçara, sendo composta por todos os associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos.

SEÇÃO II - DA COMPETÊNCIA

Art. 15º - Compete a Assembleia Geral:

- a) Eleger o conselho diretor e fiscal;
- b) Apreciar as contas da instituição e deliberar sobre demonstrações financeiras apresentadas pelo conselho diretor;
 - e) Decidir sobre reformas do estatuto;
 - d) Decidir pela extinção do Cultural Chão Caiçara;
- e) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais:
 - f) Referendar a integração de novos associados;
 - g) Aprovar o regimento interno e ratificar as alterações promovidas;
 - h) Decidir sobre a exclusão de associados;

SEÇÃO III - DAS REUNIÕES DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16º – A Assembleia Geral será convocada ordinariamente, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias uteis, no primeiro semestre de cada ano para:

a) - Apreciar o planejamento estratégico e aprovar propostas de programação

W con

i		
0,000	PROC.	
1	1,0	1
Table 1	FOLHA: 4 &	1000
200	ASS LUH	1
v-us di		7

RCPJ-SAD SENSTAD-SP MICHOTOLOGICA

7.702

anual do Chão Caiçara, apresentadas pelo conselho diretor.

- b) Apreciar o relatório semestral da diretoria.
- c) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.
- d) Homologar propostas de novos associados aprovados pelo conselho diretor.
- e) Ratificar as alterações promovidas pelo conselho diretor no regimento interno.
 - f) Eleger o conselho diretor e o conselho fiscal.

Art. 169 – A Assembleia Geral será convocada extraordinariamente:

- a) Pelo Conselho Diretor.
- b) Pelo Conselho Fiscal.
- c) Ou por 1/5 (um terço) dos associados votantes em pleno gozo de seus direitos.

Art. 17º – A convocação da Assembleia Geral será feita por, no mínimo, dois meios elencados a seguir: edital fixado na sede do Chão Calçara, edital publicado na imprensa local, enviado por carta ou por meio virtual, com antecedência mínima de quinze dias.

Parágrafo único: Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios votantes e em segunda convocação, após meia hora com qualquer número de presentes.

CAPITULO SEXTO – DO CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL SEÇÃO I - DA ESTRUTURA

Art. 18º - O conselho diretor, encarregado da coordenação do Chão Caiçara, será composto de três membros escolhidos entre associados fundadores e efetivos, eleitos pela Assembleia Geral.

- O Conselho diretor será formado por:
- a) Diretor Presidente:
- b) Diretor Administrativo e Financeiro;
- c) Diretor Técnico.

Art. 198 - O mandato do conselho diretor será de (três) anos, admitida uma reeleição.

Art. 20% - Todas as decisões do Conselho Diretor serão tomadas por maioria simples.

10 -

16	
	PROC.
12.0	TO THE TAXABLE PROPERTY OF THE
ä	G2
1	FOLHA. 12
ĥ.	// 2 8
N	noc this
3	M00.
ij.	

SEÇÃO II - DA COMPETÊNCIA

RCPJ-SAS SENSIAO-SP METOTIONE N.

7.702

Art. 219 - Compete ao conselho diretor:

- a) Convocar e instalar as Assembleias Geraís;
- b) Constituir uma Secretaria Executiva para administrar a Associação.
- c) Apreciar o plano estratégico, o orçamento e o plano de trabalho, elaborados pela Secretaria Executiva e encaminha-los à aprovação da Assembleia Geral, assim como acompanhar sua execução;
 - d) Aprovar o relatório semestral elaborado pela Secretaria Executiva;
- e) Definir plano de cargos e salários, funções, atribuições e responsabilidades podendo contratar e demitir funcionários conforme os critérios estabelecidos no regimento interno.
- f) Nomear e, quando necessário, substituir os membros da Secretaria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral, supervisionando todas as suas e outorgando poderes para administrar;
 - g) Aprovar novos Projetos;
 - h) Administrar o patrimônio e gerir os recursos da Associação;
 - i) Analisar as demonstrações contábeis da Associação;
- j) Zelar pelo cumprimento dos objetivos e das disposições estatutárias e regimentais da Associação e das decisões emanadas da Assembleia Gerál;
- k) Criar funções executivas orgânicas permanentes e ou temporárias, compostas por um número de indeterminado de profissionais, fixando as atribuições gerais e o orçamento;
 - I) Aprovar a abertura de novos escritórios;
- m) Apresentar a Assembleia Geral o relatório de atividades, balanço e prestação de contas anuais do Chão Caiçara;
 - n) Apreciar recomendações do Conselho Fiscal;
- o) Contratar auditorias independentes, se preciso for, para examinar as contas e as finanças do Chão Caiçara ao final de cada ano.
- § Parágrafo único No caso de assinatura de eventuais termos com parcerias com órgãos do poder público será designado um dos membros do conseiho diretor ou do conselho fiscal para boa administração dos recursos recebidos, para cada um dos instrumentos firmados e assunção das responsabilidades.

Art. 229 - Compete ao diretor presidente:

- a) Representar o Chão Caiçara em juizo ou fora dele.
- b) Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno.
- c) Convocar e presidir as reuniões do conselho diretor e Assemblela Geral.
- d) –Nomear, quando necessário, procuradores com poderes para representar a Associação administrativa e judicialmente;
- e) Assinar, solidariamente, acordos ajustes, contratos, convênios, termos de compromisso, parcerias, qualsquer outros atos e documentos de sua responsabilidade;
 - f) Juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, autorizar a

4 7

7

ži		
PROC.		
FOLHA	1 1	
ASS	Ilast	
4		

movimentação de fundos da associação, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las.

RCPJ-São Semetao-SP

Art. 23%. Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

7.702

- a) Assessorar o Presidente nos assuntos relativos à sua esfera de atribuições;
- b) Coordenar, dirigir e supervisionar as atividades administrativas e financeiras do Chão Caiçara;
- c) Promover e assegurar o cumprimento das obrigações legais e regulamentares a que o Chão Caiçara esteja sujeita;
- d) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do Chão Caiçara, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas:
- f) Apolar administrativa e financeiramente conferências, seminários e outros conclaves realizados pela Associação;
- g) Elaborar os orçamentos, o regimento interno e o quadro de pessoal, quando tiver;
 - h) substituir o diretor presidente em seus impedimentos.

Art, 249 Compete ao Diretor Técnico:

- a) Assessorar o Presidente nos assuntos relativos à sua esfera de atribuições;
- b) Coordenar, dirigir e supervisionar as atividades técnicas da Associação;
- c) Promover e assegurar o cumprimento das obrigações dos projetos técnicos de execução da Associação;
 - d) Substituir o diretor administrativo e financeiro nos seus impedimentos

CAPITULO SÉTIMO SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 25º - A Secretaria Executiva é o órgão de administração do Chão Caiçara, composto por um sécretário, nomeado pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral e que pode ser mudado a qualquer tempo.

Artigo 269 - Compete à Secretaria Executiva:

- a) Formular e implementar a política de comunicação e informação da sociedade, de acordo com as diretrizes emanadas da Assemblela Geral;
 - b) Coordenar as atividades de captação de recursos da entidade;
- c) Elaborar pareceres técnicos, em conjunto ou isoladamente, sobre projetos e atividades da entidade e de terceiros;
- d) Elaborar a política geral de cargos e salários para aprovação pelo Conselho Diretor:
- e) Aceitar doações e subvenções, desde que as mesmas não comprometam a autonomia e independência da entidade;
 - f) Elaborar o Regimento Interno para aprovação do Conselho Diretor;
 - g) Coordenar a elaboração de projetos.

10 7-1

PROC.
FOLHA 45
10. XI
ASS

Art. 27º - As reuniões da Secretaria Executiva do Chão Caiçara, serão presididas pelo Presidente do Conselho Diretor.

RCPJ-Sto Seristiko-SP

7.702

CAPITULO OITAVO CONSELHO FISCAL

Art. 28º – O Conselho fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábilfinanceira do Chão Caiçara, sendo composto por três membros eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de três anos, permitida a recondução.

§ - Parágrafo primeiro — Poderão fazer parte do Conselho Fiscal os associados fundadores e efetivos a serem eleitos por ocasião das eleições do conselho diretor.

Art. 299 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Dar parecer sobre gestão do orçamento da instituição em cada exercício social;
- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- c) Requisitar ao diretor-presidente a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
 - d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
 - e) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.
- § Parágrafo único O conselho fiscal se reunirá ordinariamente extraordinariamente sempre que necessário.

CAPITULO NONO DAS DISPOSIÇÕES PATRIMONIAIS, ECONÔMICAS E FINANCEIRAS.

Art. 309 — O patrimônio do Chão Caiçara será constituído de bens móveis e imóveis, títulos, valores e direitos que lhe pertencem ou que venham a lhe pertencer, e as doações, legados e outras contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza, realizados por pessoas naturais ou jurídicas, privadas ou públicas, inclusive governamentais, nacionais, internacionais ou de outros países destinadas específicamente à incorporação ao seu patrimônio.

§ - Parágrafo Único - O Chão Caiçara, manterá sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (nova lei 13.019)

Art. 31º – O Chão Caiçara não remunerará, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados. Não são considerados como remuneração, vantagem ou benefício, os ressarcimentos de despesas de viagem, alimentação e transporte, necessárias ao cumprimento de tarefas, reuniões e missões em nome do Chão Caiçara.

4 -

<u> </u>
PROC.
PKUU
1:6-
FOLHA: 40
TULTA.
¥ 111. Y 1
ACC YUN
ASS.

RCPJ-Sta Senstido-SP

7.702

§ - Parágrafo único: O Chão Caiçara, também não distribuirá a seus associados, conseiheiros, diretores, empregados ou doadores, qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer titulo.

Art. 32º — O Chão Caiçara poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, apoios, assistência técnica negociada com terceiros, títulos, ações, rendas, usufruto e legados; remuneração por serviços, royalties e receitas relativas a propriedade industrial ou intelectual bem como poderá firmar convênios e parcerias de qualquer natureza com organismos ou entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, desde que não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos de interesses conflitantes com seus objetivos, nem coloque em risco a sua independência, podendo participar de empresas como cotistas ou sócios.

§ - Parágrafo único - O Chão Caiçara obterá recursos por meio da exploração econômica do patrimônio com a cessão de direitos, aplicações no mercado financeiro, aluguel ou venda de bens e produtos, da prestação de serviços ou de outras atividades econômicas: bingos, rifas, sorteio de prêmios, festas e eventos, sendo todo o recurso auferido integralmente aplicado na realização dos seus fins.

Art. 339 – Todo o material permanente, acervo técnico, gráfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pelo Chão Caiçara em convênio, projetos ou similares, incluindo qualquer produto e considerado para todos os efeitos como bem da sociedade, tornando-se inalienável, salvo manifestação expressa, em contrário, emitida pela Assembleia Geral de sócios.

Art, 34º – Os bens patrimoniais do Chão Calçara não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim.

Art. 35º No caso de dissolução da Associação o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei N. 13.019 e cujo o objeto social seja, preferencialmente, o mesmo desta entidade.

Art. 36º – Na hipótese do Chão Caiçara obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9790/99, o acervo disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos sociais.

CAPITULO DECIMO DAS ELEICÕES

Art. 37º – Os membros do conselho diretor e do conselho fiscal, serão eleitos pela Assembleia Geral, tri-anualmente, convocada especialmente para essa finalidade, observando-se o disposto no Art. 25, concorrendo em chapa completa, entre os associados com direito a votarem e a serem votados, mas, concorrendo apenas por uma única chapa.

W =



A STATE OF THE STA
PROC
FOLHA 47
ASS. LOST
The state of the s

RCPJ-Sto Senstao-SP

7.707

CAPITULO DECIMO-PRIMEIRO

DA GESTÃO OPERACIONAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Art. 38º – No desenvolvimento de suas atividades serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, mormente mediante:

- a) A adoção de prática de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de beneficios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação, no respectivo processo decisório;
- b) A constituição do conselho fiscal, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembleia Geral;
- c) A prestação de contas anualmente e por ocasião do término de projetos ou termos de parcerias firmados, que deverão observar os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade. Quando se tratar de recursos e bens de origem pública, a prestação de contas obedecerá ao disposto no parágrafo único do Art. 70 da constituição federal.
- d) A publicação, no encerramento do exercício fiscal, dos relatórios de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão.
- e) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos recursos objeto de eventuais termos de parcerias e a publicação do seu extrato e do demonstrativo de sua execução física e financeira conforme vier a ser estipulado neste instrumento, em consonância com os artigos 18 e 19 do decreto Nº 3100, de 30 de junho de 1999.
- fi A publicação, na imprensa oficial da união, do estado ou do município, no prazo máximo de trinta dias, contado a partir da assinatura de eventual termo de parceria, o regulamento próprio a que se refere o Art. 14 da lei 9790 de 23 de março de 1999, remetendo copia para o órgão estatal parceiro.

Art. 39º — As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados da Associação e encerrarão no dia 31 de dezembro de cada ano, instruídos com os seguintes documentos:

- a) Relatório anual de execução das atividades;
- b) Demonstração de resultado do exercício;
- c) Balanço patrimonial;
- d) Demonstração das origens e aplicação de recursos:
- e) Demonstração das mutações do patrimônio social;
- f) Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
- g) Parecer e relatório de auditoria nos termos do artigo 19 do decreto № 3100, de 30 de junho de 1999 se for o caso.

Art. 40^{o} — As prestações de contas relativas à execução de eventuais termos de parcerias constituir-se-ão em comprovação perante o órgão estatal parceiro, da

V

到

PHEGERATION NAMES.

PROC		
3 () y W come	1.0	
FOLHA.	५ ४	
2 1 W San 1 2 1 . 22	no aa	
ASS.	July 1	
i		

RCPJ-Sto Stastao. Sp discolung a *

7.702

correta aplicação dos recursos públicos recebidos e do adimplemento do seu objeto mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Relatório sobre a execução do objeto do termo de parceria, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alçançados.
 - b) Demonstrativo integral da receita e despesas realizadas na execução.
- c) Parecer e relatório de auditoria nos casos previstos do Art. 19 do decreto 3100 de 30 de junho de 1999, e
- d) Entrega do extrato da execução física e financeira, estabelecido no Art. 18 do decreto Nº 3100, de 30 de junho de 1999.

CAPITULO DECIMO-SEGUNDO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41º – O Chão Caiçara será dissolvido apenas nos casos previstos em lei ou por decisão de Assembleia Geral extraordinária expressamente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, pela votação da maioria de 2/3 (dois terços) dos associados fundadores e efetivos.

Art. 42º - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo por decisão da maioria absoluta de seus associados votantes, em pleno gozo de seus direitos, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 43º - Os casos omissos, não regulados por este Estatuto ou pela Lei serão resolvidos pelo Conselho Diretor, com anuência do Conselho Fiscal.

Art. 44" - O presente Estatuto entra em vigor nesta mesma data para todos os fins de direito.

Vera Lúcia Vicente dos Santos

José Claudio Dias de Oliveira

Secretária da Assembleia

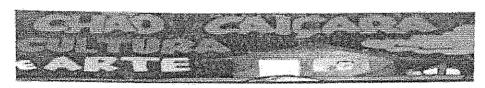
Presidente da Assembleia

SDAD/S# 246.11/

ROBRIGO VICENTE 206 116

OAB/SP

3	la de la companya de
PROC	į
in a series of the series of t	1.0
FOLHA _	47
H Tope service 5 5 5 1 mm	10.01
ASS	JUI
Sindhelminger (2) man	





ASSOCIAÇÃO CULTURAL CHÃO CAIÇARA

ENDEREÇO: Rodovia Manoel Hipólito do Rego, 778 Barequeçaba - São Sebastião - SP

Fone: (12) 3362-6733 - Email: chancaicara@gmail.com

CNPJ: 21.586,600/0001-53

RCPJ-SLO STANTAG-SP

7.702

Reforma do Estatuto da Associação Cultural Chão Caiçara. No que concerne à alteração estatutária, de acordo com o artigo 42.

Sugestões propostas para Reforma do Estatuto, tais alterações no estatuto justificamse para ajustá-lo às exigências do Novo Marco Regulatório, para possíveis parcerias com o poder público, são elas:

- 1º Mudança: Art. 4º "a": Foi acrescentado ao Art. 4º "a": a promoção de atividades e finalidades de relevância pública social, lazer, defesa dos direitos da mulher, igualdade racial, criança e adolescente, povos tradicionais, pescadores, caiçaras e direitos humanos, val ficar assim:
 - a) Promover, apolar, divulgar, coordenar, desenvolver, participar e executar programas, planos, projetos e atividades relacionadas: à promoção de atividades e finalidades de relevância pública social, educação, cultura, território, patrimônio histórico, história, tradição, sócio economia, assistência social, esporte, lazer, turismo, defesa e conservação do meio ambiente, desenvolvimento sustentável, desenvolvimento econômico e social, combate à pobreza, defesa dos direitos da mulher, igualdade racial, criança e adolescente, povos tradicionais, pescadores, calçaras e direitos humanos;
- 2º Mudança: Art. 4º "e": Foi acrescentado ao Art. 4º "e": ambiental e vai ficar assim: e) Realizar consultorias técnicas nos campos de gestão organizacional, artístico, cultural, educacional, social e ambiental.
- 3ª Mudança: Adição de Parágrafo Único no Art. 30º
- § Parágrafo único O Chão Caiçara manterá sua escrituração de acordo com os principios fundamentais de contabilidade e com normas Brasileiras de contabilidade (nova (er 13.019)

PROC.	A A CANADA CANADA
FOLHA 50	the first the
ASS - HM	La deskel
The second secon	

RCPJ. Sta Strustido SP

7.702

4º Mudança: Adição de Parágrafo Único no Art. 32º

§ - Parágrafo Único - O Chão Caiçara obterá recursos por meio da exploração econômica do patrimônio com a cessão de direitos, aplicações no mercado financeiro, aluguel ou venda de bens e produtos, da prestação de serviços ou de outras atividades econômicas, bingos, rifas, sorteio de prêmios, festas e eventos, sendo todo o recurso auferido integralmente aplicado na realização dos seus fins.



5º Mudança: Retirada do Art. 43º – No caso de dissolução da entidade, seu património será destinado a entidades sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei nº 9.790/99 e do Decreto nº 3.100/99, a serem indicados pela Assembleia Geral, preferencialmente com o mesmo objeto social. (O Art.35º, trata do mesmo assunto).

São Sebastião 07 de Janeiro de 2019.

José Ciaudio Dias de Oliveira

Diretor Presidente

PROC.
FOLHA 51
20.90
ASS. 49H





ASSOCIAÇÃO CULTURAL CHÃO CAIÇARA

ENDEREÇO: Rodovia Manoel Hipólito do Rego, 778 Barequeçaba - 5ão Sebastião - SP

Fone: (12) 3862-6733 - Email: chaocaicara@gmail.com

CNPJ: 21,585,600/0001-53

RCPJ-Sto Semetido-SP

7.702

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação Cultural Chão caiçara, de acordo com o estabelecido no Estatuto Social, no artigo 17, convoca o corpo de associados efetivos da Associação para apreciar as sugestões propostas para Reforma do Estatuto, que seguem anexas a esta convocação. Tais alterações no estatuto justificam-se para ajustá-lo às exigências do Novo Marco Regulatório, para possíveis parcerias com o poder público, que são regulamentadas pelas Leis Nº 13.019/2014 e 13.204/2015. No que concerne à alteração estatutária, de acordo com o artigo 42, onde o presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo por decisão da maioria absoluta de seus associados votantes, em pleno gozo de seus direitos, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório. A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, será realizada no dia 23 de janeiro de 2019, com início às 18:00 horas, em primeira convocação e meia hora depois em seguinda convocação, no endereço a Rua Cantidio de Moura Campos, 356, Barequeçaba, São Sebastião SP, para deliberar sobre o seguinte assunto:

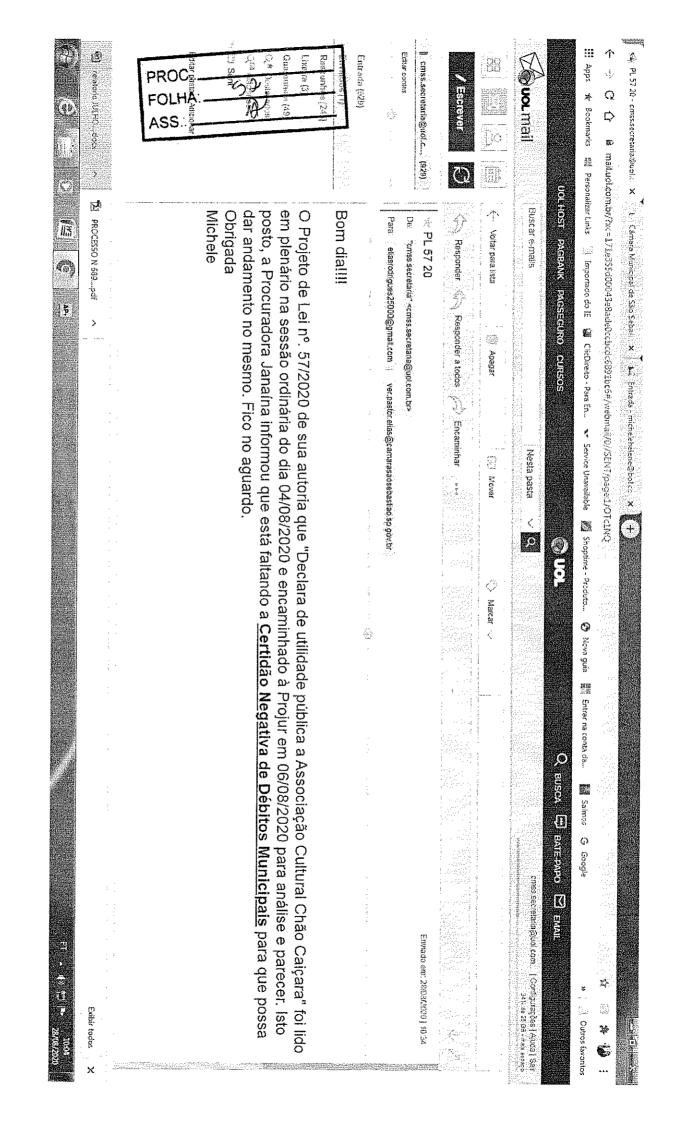
I - Reforma do Estatuto Social

São Sebastião, 07 de janeiro, de 2019.

José Claudio Dias de Oliveira

Diretor Presidente

show all "





MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 - Centro São Sebastião/SP - BRASIL - CEP 11608-614 - CNPJ 46.482.832/0001-92

Telefone: (12) 3891-2000 / Website: https://saosebastiao.iibr.com.bu

PROC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: CND-3503/2020 Chave: ODZHNMQ5

CONTRIBUINTE:

NOME: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CHAO CAICARA

CPF/CNPJ: 21.586.600/0001-53

CEP: 11612-550

LOGRADOURO: DOUTOR MANOEL HIPÓUTO DO REGO

COMPLEMENTO:

M2: 778

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, conforme preceitua o Artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, de 05/04/1990, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal n. 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte, acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em situação REGULAR perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, até a presente data.

A presente certidão não servirá de prova contra a cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimento que não tenha sido efetuado e que venha a ser apurado pela Secretaria da Fazenda.

OBSERVAÇÃO:

FINALIDADE:

8 - Outro

VALIDADE:

Esta certidão é válida até 14/11/2020 (30 dias), após essa data emitir nova certidão.

OBJETO DA CERTIDÃO:

	OBJETO DA CERTIDAO.			
#	CPF/CNPJ	NATUREZA	I.C. REDUZIDO	I.C.
01	21.586.600/0001-53	OJRÁLJIBOM	29673	



São Sebastião/SP, 15 de Outubro de 2020

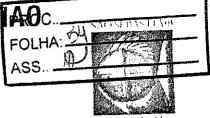
WANICE CARVALHO DE SOUZA

CPF/CNPJ: 011.436.077-40 CHEFE DE DIVISÃO DÍVIDA ATIVA E COBRANCA



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIAO

Secretaria da Fazenda Departamento da Receita Divisão de Tributação



ALVARA DE LICENÇA
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIO

VÁLIDO ATÉ 10/04/2021

CNPJ/CPF: 21.586.600/0001-53

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CHAO CAIÇARA

Inscrição Municipal:29673

Processo Administrativo: E-01949-1/2020

Data de Emissão/Deferimento:14/10/2020

Horário de Funcionamento

Segunda à Sexta.

Sábado

Domingo e Feriado

08:00 - 18:00

08:00 - 22:00

08:00 - 22:00

Lista de Atividades | Total de CNAEs: 9

Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

5911-1/99 7990-2/00

Atividades de produção cinematográfica, de videos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Serviços de reservas e autros serviços de turismo não especificados anteriormente

Endereço da Empresa

Logradouro: Avenida DOUTOR MANOEL HIPÓLITO DO REGO, 778

Bairro: BAREQUEÇAB

Complemento:

Requisitos

- Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) ou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), (possul validade)
- Taxa de Vistoria de Acessibilidade

Ciência e Responsabilidade

- * O Alvará Definitivo será emitido somente após o atendimento a todos os Requisitos apontados neste documento;
- * A não regularização dentro do prazo estabelecido no Alvará Provisório poderá resultar na cassação da Licença de Funcionamento:

Dados do Solicitante >>> Data: 03/09/2020 14:11:16 | CPF: 21,586.600/0001-53 | IP: 168.227:12:37

Expedido por: EDNILSON DOS SANTOS | Matrícula 2338-8

Priscila Serri dos Santos Pereira

Chefe de Divisão de Tributação

Luiz Felipe da Silva Lobato Secretário da Fazenda



Litoral Norte - São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 57/2020 – "Declara de utilidade pública a Associação Cultural Chão Caiçara"

BASE LEGAL: artigo 40 da Lei Orgânica do Município e Resolução nº 02/2005 da Câmara Municipal de São Sebastião.

Trata-se de projeto de Lei Ordinária de iniciativa do n. Vereador Elias Rodrigues de Jesus, consistindo na declaração de utilidade pública do "Associação Cultural Chão Caiçara", associação civil de direito privado sem finalidade lucrativa, tendo como finalidade o definido no art. 4º de seu Estatuto Social, acostado às fls. 36/50

A matéria, por critério residual, está de acordo com a elaboração de processo legislativo de Lei Ordinária.

A iniciativa está correta para deflagração de processo legislativo de Lei Ordinária, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Orgânica do Município.

No mérito, o projeto de Lei Ordinária encontra-se formalmente regular, posto que acompanhado das certidões de regularidade fiscal de fls. 28/33 e 53 e demais documentos exigidos pelo parágrafo 1º do artigo 1º da Resolução nº 02/2005, e da comprovação de que Instituto está legalizado e em atividade no município há mais de dois anos, requisitos necessários para a Declaração de Utilidade Pública.

W



Litoral Norte - São Paulo

Face ao exposto, opino que o Projeto de Lei, aparentemente, não apresenta vícios de legalidade ou inconstitucionalidade, estando a matéria, por critério residual, de acordo com a elaboração de processo legislativo de Lei Ordinária.

É o parecer que submeto à apreciação superior das Comissões Permanentes para emissão de parecer em atendimento ao Regimento Interno desta Câmara Municipal.

São Sebastião, 21 de outubro de 2020.

JANAÍNA FUŔLANETTO

Procuradora da Câmara Municipal de São Sebastião



Litoral Norte – São Paulo

PROC	
FOLHA:_	57
ASS.:	420 /

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 57/2020.

De autoria do Executivo, que pretende autorização legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que "Declare de utilidade pública a Associação Cultural Chão Caiçara".

A propositura tem o objetivo de declarar de utilidade pública a Associação Cultural Chão Caiçara uma vez que a associação presta relevante trabalhos de conservação e difusão da cultura tradicional caiçara. Atualmente, a referida associação é um nome forte e respeitado em todo o Brasil. O projeto também colocou o bairro Barequeçaba na rota do turismo cultural.

O Chão Caiçara dialoga com outras culturas e pretende trabalhar para manter viva a nossa cultura, compartilhando o conhecimento e tradição do povo de São Sebastião junto a rede municipal de ensino

Por fim, essa Comissão após análise e de acordo com o parecer jurídico dessa Casa de Leis, resolveu apresentar parecer favorável à aprovação do referido projeto, podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade, uma vez que a matéria está de acordo com a legislação vigente, não contendo vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades.

É o parecer.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2020.

Elias Rodrigues de Jesus PRESIDENTE

Pedro Renato da Silva SECRETÁRIO

José Reis de Jesus Silva MEMBRO



Litoral Norte - São PauleROC..

FOLHA: 58, ASS. 49

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Senhor Presidente, Dignos Pares,

O Vereador infra-firmado nos termos regimentais em vigor, **requer** a Vossa Excelência à concessão do regime de Urgência Especial na tramitação do Projeto de Lei nº. 57/2020, de autoria do vereador Elias Rodrigues de Jesus, que "Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural Chão Caiçara", nos termos do Artigo 133, Parágrafo 1º, alínea "b" do Regimento Interno.

São Sebastião, 27 de outubro de 2020. Danje Smides da Costa Ercilio de Souza Vice Presidente VEREADOR Elias Rodrigues de Jesus Vekeador Edivaldo Pereira Campos presidente Mauricio Bardusco Silva José Reis de Jesus S VEREADOR 1° Secretário 2° Secretário o Alves Moreira Filho Vereador ****

Praça Professor Antônio Argino, 84 Centro São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000 Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br



Litoral Norte - São Paulo

Ofício nº. 216/2020

PROC		
FOLHA:	59	
	A Al	
ASS	133.	

São Sebastião, 27 de outubro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº. 57/20 de autoria do vereador Elias Rodrigues de Jesus, aprovado por unanimidade de votos em sessão ordinária realizada no dia 27 de outubro p.p., para devida sanção.

Atenciosamente,

Edivaldo Pereira Campos

"Teimoso"

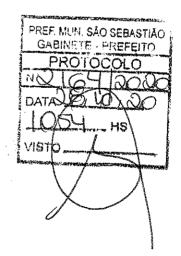
PRESIDENTE

À Sua Excelência

FELIPE AUGUSTO

Prefeito Municipal de

São Sebastião/SP





Litoral Norte - São Paulo

LEI N°. 2767/20

النصبحينين تنفسي		
PROC		·
FOLHA:_	60	
ASS.:	fall	
ASS	- J	

"Declara de utilidade pública a Associação Cultural Chão Caiçara."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 46, "b", DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º -** É declarada de utilidade pública municipal a Associação Cultural Chão Caiçara, inscrita no CNPJ nº. 21.586.600/0001-53, com sede na Rodovia Manoel Hipólito do Rego. nº. 778, bairro de Barequeçaba, São Sebastião/SP.
 - Art. 2º -Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:
- I substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;
- II alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.
- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 18 de novembro de 2020.

EDIVALDO PEREIRA CAMPOS
PRESIDENTE

(Projeto de Lei nº. 57/20 - aut. ver. Elias Rodrigues de Jesus)

-Certifico ter publicado e afixado em local de costume na data acima mencionada-



SÃO SEBASTIÃO

ASS.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

1 E4 Nº 2767/20

LEI N°, 2767/20
"Declara de utilidade pública a Associação Cultural Chão Caiçara."
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO APROVOU E EU. NOS
TERMOS DO ARTIGO 46, "5", DA LEI ORÂMICA DO MUNICIPIO PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - É declarada de utilidade pública municipal a Associação Cultural Chão Caiçara,
inscrita no CNPJ n°, 21.586.600/0001-53, com sede na Rodovia Manoel Hipólito do Rego, n°, 778.

inscrita no CNPJ nº, 21.586.600/0001-53, com sede na Rodovia Mantoet rispolito di Regio, In. 776, balaro de Baraquaçaba, São SebastiladoSP.

Art. 2º -Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

1 - substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

11 - alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) días, contados de averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na deta de sua publicação, ficando revogadas as disposições

São Sebastião. 18 de novembro de 2020.

Sao Sepastiao, 10 de riovertido de 2020. EDIVALDO PEREIRA CAMPOS PRESIDENTE (Projeto de Lei nº, 57/20 - aut. ver. Elias Rodrígues de Jesus)

בבי אי. בי ביי ביי ביי ביי ביי (Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o 'Dia do Músico' Sebastianense e dá outras providências."

outras providencias."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO APROVOU E EU, NOS
TERMOS DO ARTIGO 46, "b", DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Adigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Sebastião, o "DIA DO MÚSICO

Artigo 1º-rica institutor, ilo antorio demonito de del 28 de novembro.

SEBASTIANENSE", a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de novembro.

Artigo 2º- O evento ora instituido passará a constar do Catendário Oficial de Eventos do Município.

do Município. Artigo 3º - Esta Lel entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. São Sebasião. 18 de novembro de 2020. EDIVALDO PEREIRA CAMPOS

(Projeto de Lei nº, 100/20 - aut. ver, Elias Rodriques de Jesus)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20
CONCURSO PÚBLICO 01/2019
PELO PRESENTE, CONSIDERANDO O NÃO COMPARECIMENTO DE CANDIDATOS
CONVOCADOS EM EDITAIS ANTERIORES, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
CONVOCA OS CANDIDATOS ABAIXO, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, PARA
COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE GESTÂO DE PESSOAS NA DIVISÃO DE ADMISSÃO, NA
RUA JOÃO CUPERTINO DOS SANTOS, 218, CENTRO, NOS DIAS 23, 24, 25, 26 27 DE NOVEMBRO
DE 2020 DAS 1015 ÅS 1615, IMPRETERIVELMENTE, COM OBJETIVO DE TRATAR DE ASSUNTO REFERENTE ADMISSÃO.

DENTISTA		
Classificação	înscrição	Nome
3	68105	SHEILA SOUZA PARREIRAS

ESCLARECEMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO A ESTA CONVOCAÇÃO, IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA FORMAL DE ADMISSÃO AO QUADRO DE PESSOAL NESTA PREFEITURA

MUNICIPAL.

Departamento de Gestão de Pessoas/Secretaria da Administração São Sebastião, 19 de novembro de 2020.

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL
REF.: AUTO DE NOTIFICAÇÃO N°. 134/2020
Tendo sido improfícuos os meios de notificação "por via postal registrada", fica o contribuinte abaixo
indicado notificado do Auto de Notificação "n°. 134/2020 e INTIMADO de que seu pedido de compensação
de débito de IPTU (processo 15168/2017), foi indeferido conforme dacisão da Chefe de Divisão da
Inspetoria Fiscal, que ratificou a MANIFESTAÇÃO 968/2018, com base no artigo 1° do dec. 2332/98, e
artigos n° 59 e 80 da lei municipal 1317/99, relativamente a aquisição do imóvel de I.C. n°.
Sujeito passivo: NISSIM HARA - C.P.F. 613.879.598-91.
Legislação: De acordo com o disposto pelo artigo 28, III do decreto 2332/99.
Fica NOTIFICADO o contribuinte Identificado de seu pedido de compensação de débito de IPTU (processo
16168/2017), foi Indeferido conforme decisão da Chefe de Divisão da Inspetoria Fiscal, que ratificou a
MANIFESTAÇÃO 968/2018, com base no artigo 1° do dec. 2332/99, e artigos n° 59 e 60 da lei municipal
1317/99, relativamente a aquisição do imóvel de I.C. n°. 3133.123.2166.0480.0000.
Natureza do procedimento: Revisão Fiscal Homologatória do ITBI.
Processo Administrativo n°. 16.168/2017.
Inspetora Fiscal de Rendas: Marcelo Luís de Oliveira - RE 2110-5.
São Sebastião, 18 de novembro de 2020.

Edicão 865 - 19 de Novembro de 2020

rembro de 2020 <u>Processo Nº 021/2020 -- Pregão Presencial nº 011/2020</u> OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AUTOCLAVE E TERMODESINFECTORA DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SERASTIÃO

INFORMAÇÃO
Sr. Interventor, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informa que foi vencedora do certame

8 6	a empresa:		
L	ole	Empresa	Valor
1		KIMENZ EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI.	RS 60.000,00 (Sessenta mil reais)
1			·
- 1			

Data: 19/11/2020 Alfredo Simões Reis Santos

Pregoeiro HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

-IOMOLOGAÇACI/ AUJUDICAÇAU
Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso VI
do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.586 de 21 de junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal
nº 8.8394 e ses procedimento licitatório à empress:

Lote	Empresa	Valor
1	KIMENZ EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI.	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reals)
ŧ		
į		

Dala: 19/11/2020 Wilmar Ribeiro do Prado Irmandade de Santa Casa Coração de Jesus Hospital de Clínicas de São Sebastião Intervenção Municipal Decreto nº 7.830/2020

<u>Processo № 716.533/2020 – Pregão № 72/2020-DCS</u>

OBJETO: SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO

INFORMAÇÃO

Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi vencedora do certame a empresa:

Duzentos e sessenta e um mil seiscentos e noventa e COMERCIO DE VEÍCULOS ÓLIVO LTDA R\$ 261,694,06 quatro reais e seis centavos

Data: 19/11/2020

Fernando dos Santos Campanher PREGOEIRO HOMOLOGAÇÃO! ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: ADJUDICAÇÃO Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório à empresa:

Duzentos e sessenta e um mil seiscentos e noventa e quatro reais e seis centavos R\$ 261 694.06 COMERCIO DE VEICULOS OLIVO LTDA

Data; 19/11/2020

Gelson Aniceto de Souza SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online



Control of the Contro